

PROPOSTA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM SINAL DE RESERVA

1. IMÓVEL

IMÓVEL (DESCRIÇÃO / UNIDADE)		
ENDEREÇO		
REGISTRO DE INCORPORAÇÃO	MATRÍCULA Nº	REGISTRO DE IMÓVEIS DE

2. PROPONENTE(S) COMPRADOR(ES)

NOME COMPLETO		
NACIONALIDADE	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL
RG	CPF / CNPJ	
TELEFONE / WHATSAPP	E-MAIL	
ENDEREÇO		
NOME DO CÔNJUGE	NACIONALIDADE	
PROFISSÃO	RG	CPF

3. PROMITENTE VENDEDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF
REPRESENTADO POR	CPF DO REPRESENTANTE

4. INTERMEDIÁRIA(S)

INTERMEDIÁRIA(S) / IMOBILIÁRIA(S) — NOME, CNPJ, CRECI E REPRESENTANTE DE CADA UMA

5. CORRETOR RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME	CRECI	TELEFONE / WHATSAPP
------	-------	---------------------

6. PROPOSTA

A) PREÇO TOTAL DE VENDA (R\$)	B) SINAL DE NEGÓCIO — ARRAS (R\$)		
TRANSFERÊNCIA / PIX Nº	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
FORMA DE PAGAMENTO (OBRIGATÓRIO PRAZO PARA CADA PAGAMENTO)			

7. OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES (DOCUMENTOS PENDENTES, CONDIÇÕES DO IMÓVEL, PRAZOS ETC.)

CIDADE DIA MÊS ANO

ASSINATURA DO PROPONENTE COMPRADOR

ASSINATURA DO CÔNJUGE PROPONENTE

ASSINATURA DO VENDEDOR

ASSINATURA DA(S) INTERMEDIÁRIA(S)

8. CONTRAPROPOSTA

A) PREÇO TOTAL DE VENDA (R\$) B) SINAL DE NEGÓCIO — ARRAS (R\$)

OBSERVAÇÕES DA CONTRAPROPOSTA (DOCUMENTOS PENDENTES, CONDIÇÕES DO IMÓVEL, PRAZOS ETC.)

O(s) proponente(s) confirma(m) os dados aqui descritos e declara(m) conhecer(em) as características, medidas, localização e demais condições do imóvel, bem como, juntamente com o representante da intermediária, aceitam e concordam com as condições impressas abaixo, que passam a fazer parte do presente instrumento.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Caso o PROMITENTE VENDEDOR aceite a proposta do PROPONENTE COMPRADOR, a presente "proposta de compra de imóvel com sinal de reserva" se converterá automaticamente em "contrato de compra de imóvel com sinal de negócio e princípio de pagamento", cabendo o regimento pela LEI DE ARRAS (art. 417 a 420 do Código Civil Brasileiro) e, tão logo seja referendada com o CIENTE DE ACORDO do(s) proprietário(s) ou de seu(s) procurador(es), torna-se irrevogável e irretroatável, não comportando o arrependimento.
- b) As despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como escritura pública de compra e venda, certidões, ITBI, FUNREJUS, registro de imóveis e outras para obtenção ou transferência de financiamento, tais como abertura de crédito, documentação e outros, correrão por conta exclusiva do(s) PROPONENTE(S) COMPRADOR(ES).
- c) O PROMITENTE VENDEDOR fica obrigado a apresentar, num prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento — salvo se o imóvel estiver em obras ou em fase final de documentação, o que deverá constar no campo Observações —, seus documentos pessoais, assim como o título de propriedade em perfeita ordem, todas as certidões negativas de débitos (obrigatórias e facultativas) e outras exigências legais que se fizerem necessárias para a devida transmissão de propriedade, comprovando-se, assim, que o imóvel objeto deste compromisso encontra-se inteiramente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, e obrigando-se ainda a entregar o imóvel objeto desta proposta desocupado.
- d) O PROPONENTE COMPRADOR fica obrigado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos do imóvel, os documentos necessários à lavratura da escritura, compromisso de compra e venda ou financiamento; caso contrário, será caracterizada desistência, cabendo aplicação da lei de ARRAS.
- e) É responsabilidade do PROPONENTE COMPRADOR transferir a titularidade junto à companhia de saneamento, à de energia elétrica e à administradora do condomínio, se houver, no ato da entrega das chaves, isentando a intermediária de qualquer pendência posterior.
- f) As chaves do imóvel objeto deste contrato serão entregues ao PROPONENTE COMPRADOR na assinatura da escritura pública definitiva.
- g) Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única de formato digital e elegem o foro da Comarca de Curitiba para quaisquer desavenças referentes à transação.

CIDADE DIA MÊS ANO

ASSINATURA DA CONTRAPROPOSTA
(VENDEDOR)

ACEITE NA CONTRAPROPOSTA
(COMPRADORES)

INTERMEDIÁRIA(S)